



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

Revogado pelo Dec. 8.839/99
DECRETO Nº 6.161, DE 26 DE Junho DE 1989

Dispõe sobre inclusão, como obrigação a ser imposta aos permissionários da Estação Rodoviária de Passageiros, da proibição de comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 1.770/89,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica incluída, como obrigação a ser imposta aos permissionários de boxes da Estação Rodoviária de Passageiros, situada no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, nesta cidade, administrada pelo Departamento de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal, a proibição de comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica.

ARTIGO 2º - O descumprimento do disposto no Artigo 1º implicará, na primeira falta, na pena de suspensão do permissionário por 30 (trinta) dias e, em caso de reincidência, na revogação da permissão.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Junho de 1989, 344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

[Handwritten signature]

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 28/06/89

PUBLI



Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Junho de 1989.

Eden Francisco

EDEN FRANCISCO

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO